

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR, EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO
MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 274, DE 2005 (PROJETO DE LEI DE
CONVERSÃO).**

O SR. JAIME MARTINS (PL-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, recebi a solicitação do nobre Deputado João Leão para efetuar correção no que se refere à Estrada de Ferro Bahia-Oeste, apenas para modificação nos pontos de passagem. Vou fazer alteração no relatório. Onde está "Estrada de Ferro Bahia-Oeste, a ser enumerada", os pontos de passagem são: Porto de Campinhos, Ipiaú, Ibotirama, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães. Unidade da Federação: BA. Extensão: 976 quilômetros. Esta é a redação.